

Resolução nº : 4025/2005
Protocolo nº : 115731/02
Origem : FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Interessado : UNIOESTE CAMPUS MARECHAL CANDIDO RONDON
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 7.501,00 (sete mil, quinhentos e um reais), celebrado entre UNIOESTE CAMPUS MARECHAL CANDIDO RONDON e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente